



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PREFE n°013, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Contrato de Concessão de Uso que entre si celebram o Município de São Domingos e a Cooperativa de Produção, Comercialização e Consumo dos Agricultores Familiares de São Domingos e Região.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, situado à Rua Getulio Vargas, 750, Centro, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e a

CONCESSIONÁRIA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO DOMINGOS E REGIÃO, CNPJ n. 14.784.148/0001-79, localizada na Rua Rui Barbosa, n. 559, sala 01, centro de São Domingos – SC doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Presidente VIANEI FERRARINI MEOTI, CPF n. 665.347.989-72, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 1694, de 03 de setembro de 2012, Contrato de Repasse n. 0767730/2011/MAPÆCAIXA e Proposta n. 055298/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1,1 - O CONCEDENTE cederá o uso do Caminhão marca Ford, modelo Cargo 1723, ano/modelo 2012/2013, de fabricação nacional, cor branca, placas MKA 1413, movido a diesel chassi n. BFYFAHD5DBS09963, Renavam n. 467540624, equipado com tanque de coleta a granel com capacidade de 8.000 litros à CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.2 - O bem descrito na Cláusula primeira do presente instrumento destina-se ao atendimento da agricultura familiar para a coleta e transporte de leite, incentivando e fomentando a produção leiteira em nosso município, principalmente as pequenas e médias propriedades de agricultores familiares que desenvolvem a bovinocultura leiteira no município, ficando a CONCESSIONÁRIA responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLAUSULA TERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONCESSIONARIA

- a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
- c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CONCEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;



d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;

e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, seguro e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem cedido;

f) Providenciar o Seguro Total durante toda a vigência do Contrato de Concessão de Uso do bem ora Cedido;

g) Devolver o bem em perfeito estado de conservação, quando findar o prazo de concessão;

3.1.2 - DO CONCEDENTE:

a) Fiscalizar a correta utilização do bem concedido, bem como o cumprimento de todas as cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO

4.1 - Enquanto durar a presente Concessão de uso o bem integrará a frota da CONCESSIONÁRIA, devendo ser caracterizado por suas cores, símbolos e placas específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIÇÃO

5.1 - Por conta do presente acordo, o objeto desta Concessão de Uso será utilizado no serviço de coleta e transporte de leite, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso, todavia, o aludido veículo deverá ser entregue ao concedente em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Concessão de Uso vigorará por 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser rescindido a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

7.1 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 - Caso a Concessionária por alguma razão deixe de cumprir com o acordado neste termo, ou em caso de dissolução da mesma, o bem ora concedido deve retomar imediatamente ao poder do Concedente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



8.2 - Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Domingos, 10 de março de 2023.

CONCEDENTE: PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSIONÁRIA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO DOMINGOS E REGIÃO-PRESIDENTE VIANEI FERRARINI MEOTI

Visto/Juridico: ELTON JHON DO PRADO _____

TESTEMUNHAS:
